

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROENS
COORDENADORIA DE QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE
ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DESTINADAS
A ESTUDANTES NEGRAS E NEGROS**

EDITAL 01/2023

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de edital de seleção interna às bolsas de estudo e permanência, a estudantes negras e negros, matriculados nos cursos de graduação contemplados no Edital 2022 de Chamamento Público do Carrefour Comércio e Indústria Ltda., observadas as regras, condições e orientações deste instrumento.

1 DA DEFINIÇÃO

- 1.1 A quantidade de bolsas de estudo e permanência destinada por este Edital a cursos de graduação tem origem na participação da UERGS ao Chamamento Público a ações afirmativas, promovido pelo Grupo Carrefour Comércio e Indústria Ltda em conjunto com os Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e com as Defensoria Pública da União e Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.2 As bolsas para alunos negros e negras dos cursos de graduação selecionados serão concedidas a partir de 2023, de acordo com o número de vagas aprovadas por curso no Edital de Chamamento Público 2022 do Grupo Carrefour.
- 1.3 Serão distribuídas 06 (seis) bolsas, conforme Anexo 1, entre os 06 cursos selecionados no Edital de Chamamento Público 2022 - Carrefour.
- 1.4 As bolsas de permanência aos alunos selecionados terão o valor de R\$1.000,00 (mil reais) mensais e serão renovadas semestralmente até a conclusão do curso de graduação, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas nos itens 5 e 9 deste Edital.
- 1.5 O processo de seleção interna dos estudantes ficará a cargo da Coordenadoria de Qualificação Acadêmica, da Pró-Reitoria de Ensino.

2 DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA	COMPETÊNCIA
12/07 a 19/07/2023	Inscrições e entrega de documentos para comprovação dos critérios de seleção	Candidato(a)/ Secretaria da Unidade
20/07/2023	Aferição do fenótipo / entrega de autodeclaração	Comissão de Heteroidentificação
21/07/23	Divulgação dos resultados	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica
24//07/2023	Data para candidatos desclassificados pela Comissão de Heteroidentificação interporem recurso à Comissão Especial de Recursos	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica (site da Univesidade) / Secretaria da Unidade
25 e 26/07	Análise dos recursos pela Comissão Especial e resposta; aplicação de fatores de desempate em havendo mais de um classificado à mesma vaga	Comissão Especial de Recursos e Coordenadoria de Qualificação Acadêmica
27/07/2023	DIVULGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	Coordenadoria de Qualificação Acadêmica

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para concorrer às bolsas é necessário:

- 3.1.1 Estar matriculado na graduação entre o primeiro e o penúltimo ano do curso.
- 3.1.2 Não estar recebendo bolsa da CAPES, da FAPESP ou do CPNPq.
- 3.1.3 Ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou com bolsa de estudo integral, caso tenha cursado em escola privada.
- 3.1.4 Pertencer ao grupo familiar com renda *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional.
- 3.1.5 Não ocupar cargo ou emprego público ou estar vinculado a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour.
- 3.1.6 Ser considerado habilitado em processo de heteroidentificação.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas nas Secretarias das Unidades, mediante o preenchimento dos seguintes formulários e entrega impreterível dos documentos que seguem:

4.1.1 Requerimento de Inscrição e Cadastro Socioeconômico (ANEXO 2);

4.1.2 Declaração de vulnerabilidade (ANEXO 3).

4.1.3 Declaração de não ocupar cargo ou emprego público nem de estar vinculado a empresa que faz ou possa vir a fazer auditorias e fiscalizações junto ao GRUPO CARREFOUR (ANEXO 4)

4.2 Os candidatos deverão entregar junto com a inscrição:

4.2.1 Histórico Escolar completo do Ensino Médio.

4.2.2 Comprovante de ter cursado o Ensino Médio com bolsa de estudo integral, se realizado em escola privada. O candidato poderá entregar uma declaração da instituição privada.

4.3 Junto com os documentos anteriores deverão ser entregues cópias simples, devidamente autenticadas com a apresentação dos originais, os seguintes documentos dos candidatos e de todos os membros do grupo familiar:

4.3.1 Certidão de nascimento e/ou casamento;

4.3.2 Carteira de identidade e CPF;

4.3.3 Carteira de trabalho dos (as) estudantes (as) maiores de 18 anos;

4.3.4 Os 3 (três) últimos contracheques;

4.3.5 Os que trabalham como autônomos deverão preencher formulário (ANEXO 5);

Os que detêm renda agrícola: declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP – ou declaração de renda emitida por Sindicato Rural (ANEXO 6).

4.4 **NÃO SERÃO ACEITOS, EM NENHUMA HIPÓTESE, DOCUMENTOS ENTREGUES APÓS O PERÍODO DE INSCRIÇÃO, PARA A COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS À CLASSIFICAÇÃO.**

5 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1 Serão analisados os documentos entregues na inscrição, para a comprovação de que:

5.1.1 O candidato cursou o ensino médio em escola pública ou, se em escola privada, com bolsa de estudo integral.

5.1.2 O candidato pertence ao grupo familiar com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*.

5.1.3 O candidato firmou declaração, sob as penas da Lei, de não ocupar cargo ou emprego público ou de estar vinculado a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no **GRUPO CARREFOUR**

5.2 Será realizada a verificação presencial de heteroindicação, perante a Comissão de Heteroindicação, na data prevista no cronograma- item 2 deste Edital.

5.2.1 A verificação da autodeclaração etnicorracial é obrigatória e leva em conta os aspectos fenotípicos do candidato, marcados por traços como a cor da pele - preta ou parda – e aspectos físicos predominantes como os lábios, o nariz e os cabelos, em consonância ao estabelecido pelo artigo IV^o da Lei n. 12.288/2010:

5.2.2 A verificação será realizada com a presença dos candidatos perante a Comissão de Heteroindicação, designada pelo Reitor na Portaria nº 018/2023, especialmente criada para conduzir a etapa do processo de seleção exigida no Edital de Chamamento Público 2022 e neste Edital.

5.2.3 Para os candidatos às bolsas dos Cursos de Graduação na Unidade de Porto Alegre, a etapa será cumprida no dia 20 de julho de 2023, das 9h às 13h, na sede da Reitoria, em Porto Alegre, no prédio 4, 1º andar, sala 4213 – Coordenação de Qualificação Acadêmica.

5.2.4 Para as bolsas dos Cursos sediados em Unidades do interior, os candidatos deverão comparecer na sua Unidade de matrícula, no dia 20 de julho de 2023, das 19h às 20h e a sessão será realizada por videoconferência gravada via Google meet.

5.2.5 Após a sessão de verificação a Comissão de Heteroindicação homologará ou não a autodeclaração de cada candidato. No caso de não homologação, a Comissão deverá indicar os fundamentos que levaram à decisão.

5.3 No dia 21/07/2023 será divulgada a classificação preliminar dos candidatos que comprovaram as condições exigidas nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e que tiveram habilitação homologada pela Comissão de Heteroindicação.

6 DO RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL

6.1 No caso da não homologação pela Comissão de Heteroindicação da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso à Comissão Recursal autônoma e independente, designada pela Portaria Interna do Reitor Nº 037/2023, no qual o recorrente deverá apresentar sua desconformidade de forma fundamentada e comprovada.

6.2 O recurso deverá ser interposto na data única de 24 de julho de 2023 e deverá ser enviado para o e-mail recursos-heteroidentificacao@uergs.edu.br.

6.3 A resposta ao recurso será dada no dia 27/07/2023 com a divulgação do resultado final da seleção.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Após a análise dos recursos da não-homologação da autodeclaração etnicorracial, havendo mais de um candidato classificado à mesma vaga, serão adotados os seguintes procedimentos para desempate:

7.1.1 A classificação dos candidatos ocorrerá por análise do desempenho escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, através da média aritmética dessas disciplinas nos três anos do Ensino Médio, ou das notas de exames de certificação.

7.1.1.1 Em caso de históricos escolares de conclusão do Ensino Médio que contenham como forma de avaliação conceitos ou pareceres, se utilizará, como referência para atribuição de notas aos candidatos, a tabela de equivalência constante do ANEXO 8.

7.1.1.2 Para concluintes do Ensino Médio regular, serão consideradas as notas em uma escala de 0 a 10.

7.1.1.3 Caso a escala utilizada seja outra (por exemplo, 0 a 100), as notas serão convertidas conforme fórmula informada no ANEXO 9.

7.1.1.4 Caso o candidato tenha concluído seus estudos pelo ENCCEJA ou ENEM, as notas serão convertidas conforme fórmulas correspondentes informadas no ANEXO 9.

7.1.2 – Verificação do IDE (índice de desenvolvimento estudantil), a partir das notas obtidas durante o curso e do número de faltas registradas.

Para se obter o IDE, deve-se aplicar os seguintes critérios, na ordem abaixo, para obtenção de classificação:

- a) maior porcentagem de conceitos “A” sobre o total de disciplinas cursadas pelo candidato;
- b) maior porcentagem de conceitos “B” sobre o total de disciplinas cursadas pelo candidato;
- c) maior porcentagem de conceitos “C” sobre o total de disciplinas cursadas pelo candidato;
- d) menor porcentagem de conceitos “D” sobre o total de disciplinas cursadas pelo candidato;
- e) menor porcentagem de conceitos “E” sobre o total de disciplinas cursadas pelo candidato.

8 DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 Após a divulgação da classificação final, os (as) estudantes contemplados (as) deverão proceder à apresentação da documentação para cadastro financeiro.

8.2 Para o cadastramento financeiro, o (a) estudante deverá apresentar cópia legível dos documentos abaixo relacionados na Secretaria da Unidade:

- i. Contato (telefone e e-mail atualizados).
- ii. Dados bancários (comprovante de conta corrente ativa em nome do (a) estudante).
- iii. Termo de Compromisso assinado pelo (a) estudante (Anexo 6).

8.3 Os (As) estudantes que não entregarem a documentação obrigatória, exigida no prazo do edital serão considerados (as) desistentes, oportunizando a convocação de suplente (s) imediatamente seguinte (s).

8.4 A Instituição Gestora será responsável pelo pagamento (pelo repasse direto e mensal) das bolsas de permanência aos (às) estudantes contemplados (as), de acordo com **relatórios semestrais** a serem fornecidos pela UERGS (pelas Coordenações de cursos).

8.5 Os **relatórios** a serem fornecidos **semestralmente** pela UERGS (pelas Coordenações de cursos) deverão conter os dados dos (as) estudantes cujo desempenho e presença atendem aos requisitos necessários da Universidade para continuidade do curso de graduação, bem como todas as condições do item 4 deste edital.

9 DOS DEVERES DOS (AS) BOLSISTAS

- 9.1 Conclusão do curso no prazo recomendado pela instituição de ensino, sendo vedada as possibilidades de suspensão, interrupção ou prorrogação do prazo
- 9.2 Aprovação em todas as disciplinas, inadmitida qualquer reprovação durante a percepção da bolsa
- 9.3 Frequência mínima de 75% em todas as disciplinas cursadas
- 9.4 Manutenção dos dados atualizados junto à Secretaria da Unidade a qual está vinculado.
- 9.5 Conhecimento e ciência da finalidade e do regulamento deste Edital, disponibilizado na página eletrônica da UERGS.

10 DO DESLIGAMENTO

- 10.1 O desligamento do (a) estudante ocorrerá voluntariamente, quando realizado a pedido do (a) bolsista ou, unilateralmente, pela Universidade, caso verificada alguma situação em desacordo com as exigências do item 6.
- 10.2 A UERGS deverá comunicar imediatamente à Instituição Gestora, por escrito, caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência ou abandono do curso, reprovação do (a) estudante, descumprimento das condições do item 6 deste edital, bem como qualquer outra hipótese que enseje o cancelamento da Bolsa de estudo e permanência.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Diante de dúvida quanto ao cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da bolsa, a Coordenadoria de Qualificação Acadêmica poderá solicitar informações complementares.
- 11.2 O recebimento da bolsa não implica, para qualquer efeito, o vínculo empregatício com a Universidade UERGS.
- 11.3 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROENS), auxiliada pela Coordenadoria de Qualificação Acadêmica e coordenação de curso.

Porto Alegre, 11 de julho de 2023.

Gilvane Souza de Matos
Pró-Reitor de Ensino

ANEXO 1**QUADRO DOS CURSOS CONTEMPLADOS**

CURSO	Bolsas Concedidas
Curso de Bacharelado em Administração - Unidade Encantado	1
Curso de Bacharelado em Administração Pública – Unidade Porto Alegre	1
Curso de Bacharelado em Administração: Sistemas e Serviços de Saúde – Unidade Porto Alegre	1
Curso de Bacharelado em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia – Unidade Porto Alegre	1
Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação – Unidade Porto Alegre	1
Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação – Unidade Porto Alegre	1

ANEXO 3

Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica,

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, nos termos do Edital N° _____, declaro que me encontro
em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que minha família tem uma renda *per
capita* de até um salário mínimo e meio nacional. Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO 4

Declaração de Não Ocupar Cargo ou Emprego Público

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, nos termos do Edital 01/2023, declaro não ocupar cargo ou
emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possa realizar
auditorias e atividades de fiscalização no **GRUPO CARREFOUR**. Estou ciente que é de
minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.
_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, RG
nº _____, residente na rua
_____, nº _____, Bairro
_____, no município de _____, Estado
_____, declaro sob as penas da Lei que, atualmente, exerço a atividade informal de
_____, sem Carteira de Trabalho e Previdência
Social assinada, percebendo renda bruta mensal de aproximadamente
R\$ _____.

Local e data

Assinatura

ANEXO 6

COMPROVANTE DE RENDA PREENCHIDA POR SINDICATO RURAL

DECLARAÇÃO DE RENDA POR GRUPO FAMILIAR OBTIDA NO PERÍODO:

PESSOAS QUE RESIDEM NA UNIDADE FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	CPF

RENDA OBTIDA PELO GRUPO FAMILIAR (Considerar produção no período mesmo, que esteja armazenada. Calcular pelo preço do dia).

TIPO DE RENDA	RENDA BRUTA OBTIDA EM R\$ A	REBATE SOBRE A RENDA EM R\$ (5) B	VALOR A SER CONSIDERADO EM R\$ A-B
RENDA BRUTA 1 ⁽¹⁾			
RENDA BRUTA 2 ⁽²⁾			
RENDA BRUTA 3 ⁽³⁾			
RENDA BRUTA 4 ⁽⁴⁾			
RENDA TOTAL			

Renda Obtida em Reais

(1) **Renda bruta 1** – Renda proveniente das seguintes atividades: açafrão, algodão-caroto, amendoim, arroz, aveia, cana-de-açúcar, centeio, cevada, feijão, fumo, girassol, grão de bico, mamona, mandioca, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, bem como das atividades de apicultura, aquicultura, bovinocultura de corte, cafeicultura, fruticultura, ovino caprino cultura e sericicultura;

(2) **Renda bruta 2** – Renda proveniente das atividades de turismo rural, agroindústrias familiares, olericultura, floricultura, pecuária leiteira, avicultura não integrada e suinocultura não integrada;

(3) **Renda bruta 3** – Renda proveniente das atividades de avicultura e suinocultura integradas ou em parceria com a agroindústria.

(4) **Renda bruta 4** – Renda de integrante (s) do grupo familiar, residente (s) na unidade de produção, obtida, dentro ou fora da unidade de produção, através de atividades não agrícolas e não listadas acima, excluídos os proventos previdenciários e outros benefícios sociais.

(5) **Rebate sobre a renda** (de acordo com o PRONAF).

Renda Bruta 1 – Rebate de 50 % (cinquenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 2 – Rebate de 70 % (setenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 3 – Rebate de 90 % (noventa por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 4 – Não há valor de rebato sobre a renda bruta.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Civil Brasileiro, serem verdadeiras as informações constantes neste documento.

_____, ____/____/____.

Assinatura (Sindicato)
Nome por extenso (ou carimbo)
Cargo/função

Assinatura (Declarante) CPF

ANEXO 7**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na _____, lotado(a) na UNIDADE _____, estudante do curso de _____, declaro que participei do processo seletivo realizado pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS), em _____, e fui aprovado(a) para receber bolsas de estudo, nos termos do edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR, em conjunto com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11.6.21.

Declaro também, que a partir de _____, receberei do **GRUPO CARREFOUR**, por intermédio da INSTITUIÇÃO GESTORA o valor de R\$ _____ (_____), mensalmente, referente à bolsa de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: **(I)** obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino UERGS; e **(II)** não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino UERGS.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

(Local e data)

(Nome completo)

ANEXO 8

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Conceito / Parecer	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Avanço excelente (AE)	
Atingiu plenamente todos os objetivos (A)	
Realiza plenamente as atividades propostas (RP)	
Alcançou os objetivos propostos (A1)	
Construção satisfatória da aprendizagem (CSA)	

Conceito / Parecer	Nota Numérica
Aprovado médio superior	9,00

Conceito / Parecer	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Otimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito / Parecer	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8,00

Conceito / Parecer	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Percurso construído (PC)	
Avanço suficiente (AS)	
Realiza as atividades propostas (R)	

Conceito / Parecer	Nota Numérica
C+ / B-	6,25
Regular para bom	
Conceito / Parecer	Nota Numérica
C	5,00
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Atingiu os objetivos essenciais (AO)	
Em processo de realizar as atividades propostas (EP)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Alcançou parcialmente os objetivos propostos (A2)	
Construção parcial da aprendizagem (CPA)	
Conceito / Parecer	Nota Numérica
C- / D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
Alcançou parcialmente os objetivos com atenção individualizada do professor (A3)	
Construção restritiva da aprendizagem (CRA)	
Conceito / Parecer	Nota Numérica
D	2,50
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
Em processo (EP)	
Conceito / Parecer	Nota Numérica
D- / E+	1,25
Conceito / Parecer	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Inapto	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	
Avanço insuficiente (AI)	

ANEXO 9

CÁLCULO DE CONVERSÃO – ENCCEJA E ENEM

a) Para ENCCEJA (nota máxima 180,00)

$$\text{Português} = \frac{\text{Pontuação obtida em português no ENCCEJA} \times 10}{180,00}$$

$$\text{Matemática} = \frac{\text{Pontuação obtida em matemática no ENCCEJA} \times 10}{180,00}$$

Exemplo, considerando um candidato que obteve pontuação de 123,80 em Português e 104,90 em Matemática, teremos:

I. Português = $123,80 \times 10 / 180,00 = 6,87$

II. Matemática = $104,90 \times 10 / 180,00 = 5,82$

b) Para ENEM (nota máxima 1000,00)

$$\text{Português} = \frac{\text{Pontuação obtida em português no ENEM} \times 10}{1000,00}$$

$$\text{Matemática} = \frac{\text{Pontuação obtida em matemática no ENEM} \times 10}{1000,00}$$

Exemplo, considerando um candidato que obteve pontuação de 543,40 em Português e 863,20 em Matemática, teremos:

I. Português = $543,40 \times 10 / 1000,00 = 5,43$

II. Matemática = $863,20 \times 10 / 1000,00 = 8,63$

c) Para notas do Ensino Médio de 0 a 100

$$\text{Português} = \frac{\text{Pontuação obtida em português} \times 10}{100,00}$$

$$\text{Matemática} = \frac{\text{Pontuação obtida em matemática} \times 10}{100,00}$$

Exemplo, considerando um candidato que obteve pontuação de 64,00 em Português e 97,00 em Matemática, teremos:

- I. Português = $64,00 \times 10 / 100,00 = 6,4$
- II. Matemática = $97,00 \times 10 / 100,00 = 9,7$